

PLANO DE ATIVIDADES

(Anexo ao Termo de Compromisso de Estágio - TCE)

Aluno (a): MARCELLE MOREIRA SANTOS ROCHA

Curso: ENGENHARIA DA COMPUTACAO

Concedente: MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO LOGIST

Período de vigência: 14/02/2022 a 13/08/2022

Proposta da Concedente:

Supervisor do Estágio na empresa: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO

Cargo: CHEFE DA DITIN

Contato (e-mail e/ou telefone): mansur@on.br

Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: DURANTE O PERIODO DE ESTAGIO O ESTUDANTE IRA REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: FAZER A ATUALIZACAO DE PAGINAS WEB, APOIAR NO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS WEB, ADMINISTRAR SERVIDOR WEB, APOIAR NA ATUALIZACAO DA INTERNET DA INSTITUICAO, COM ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SUPERVISOR TECNICO.

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR:

(Assinatura e carimbo)

Dados do Orienta	dor/Coordenador na ins	tituição de ensino	•	
Nome:				
Lotação/Departar	nento:			
Telefone:				
Parecer do orient	ador sobre o Plano de A	tividades:		
Assinatura e cari	mbo:			
/_(Data)				
ESTUDANTE	Assinatura 🕜	CONCEDENTE	Empresa	
	Tuno		(Assinatura e carimbo)	
CONVENENTE	Prof. 25p. Clara Vieira Teixeira Supermuse de Nucleo de Estago EAO Cruzeno do Sul Educacional Camano, Virtual - RG: 148 318 633-2	INTEGRADORA	MARIA MARINES DA SILVA FREITAS 16081137520 MARINES LA CONTROLLA MARINES DA MARINES D	
	Instituição de ensino		(Assinatura e carimbo)	



Regul. matric.(ano/semestre):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de Compromisso de Estágio, estabelece as condições básicas para consecução do Estágio, previsto nos artigos 1° , 2° , 3° e 4° da LEI n° 11.788 de 25 de setembro de 2008

TCE Nº: 51921

QUADRO RESUMO

EMPRESA MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO LOGIST Razão Social:

CNPI-03132745000100 Telefone: 61 20276787 ESPLANADA DOS MINISTERIOS Endereco:

BLOCO E UF: DF Bairro: Cidade: BRASiLIA

ALESSANDRA ALVIM GOMES DE OLIVEIRA Cargo do representante: FISCAL DO TERMO DE CONTRATO DE Nº 06/2021 Representante: Supervisor técnico: JORGE EDUARDO MANSUR SERZEDELLO Cargo do supervisor: CHEFE DA DITIN

ESTAGIÁRIO(A)

Curso:

Nome do Estagiário: MARCELLE MOREIRA SANTOS ROCHA Dt. Nascimento: 28/09/1996

300015476 DTRAN-RI RG: CPF: 12583708759 Endereço: RUA RONALDO GALO Número:

CAMPO GRANDE CFP. 23095085 Telefone-21988431822 Bairro-Cidade RIO DE JANEIRO UF: RI

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL SA - INSTITUICAO UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

ENGENHARIA DA COMPUTACAO Semestre/ano: 4

62984091000102 CNPJ: Endereco: RUA CESARIO GALERO 432448

Bairro: TATUAPE CEP: 03071000 Telefone: 6183509122

Cidade SaO PAULO UF: SP

Representante: PROF. DR LUIZ HENRIQUE AMARAL Cargo: DIRETOR ACADEMICO DE EDUCACAO A DISTANCIA

ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPI:

03.935.660/0001-52 (71)3450-5686

Endereco: RUA DR. JOSE PEROBA, EDF. ELITE COMERCIAL - 1º ANDAR

STIEP Cidade: SALVADOR UF:

Representante: MARINES FREITAS Cargo do representante: PRESIDENTE

DADOS DO CONTRATO

14/02/2022 a 13/08/2022 Período de vigência: Setor: ON - DITIN 30 HORAS SEMANAIS Carga Horária:

Jornada de Estágio: HORARIO FLEXIVEL LIMITADO 6 HORAS POR DIA ESTAGIADO

1125,69 (UM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) + R\$ 10,00 (DEZ REAIS) DE AUXILIO Bolsa Auxílio: R\$:

TRANSPORTE POR DIA ESTAGIADO

DURANTE O PERIODO DE ESTAGIO O ESTUDANTE IRA REALIZAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: FAZER A ATUALIZACAO DE Plano de Atividades-PAGINAS WEB, APOIAR NO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS WEB, ADMINISTRAR SERVIDOR WEB, APOIAR NA ATUALIZAÇÃO

DA INTERNET DA INSTITUICAO, COM ACOMPANHAMENTO DIRETO DO SUPERVISOR TECNICO.

Celebram entre si, em decorrencia de , no qual estao vinculadas, a Concedente e o Agente de Integracao, o presente termo de Compromisso de Estagio, convencionado as clasulas e condicoes a seguir::

CLAUSULA 1ª - O presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE, tem fundamento legal na lei 11788/2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social, profissional e cultural no ambiente de trabalho.

CLAUSULA 2ª - O estágio pode ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

CLAUSULA 3ª - O estágio, tanto obrigatório quanto o não obrigatório, não cria vinculo empregatício de qualquer natureza, observando as disposições previstas no artigo 3º da legislação do estágio

CLAUSULA 4ª - Caberá ao CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, identificação das oportunidades de estágio, ajustamento das condições de realização do estágio definidas pela Instituição de Ensino com as disponibilidades da Unidade Concedente, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere

CLAUSULA 5ª - De acordo com o artigo 5 º da Lei 11.788/08 caberá a CIDE, na condição de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, fazer o acompanhamento administrativo:

Preparar tota a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
a) Acordo de Cooperação entre a instituição de Ensino e a Unidado Concedente;
b) Termo de Compransão e de Estágio - TCE, entre a Unidade Concedente;
b) Termo de Compransão e Estágio - TCE, entre a Unidade Concedente e o estudante, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino;

c) Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.

CLAUSULA 6ª - Caberá ao CIDE auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio acompanhar a realização dos estágios junto às Unidades Concedentes , subsidiando a Instituição de Ensino com informações pertinentes e colocar à disposição da Instituição de Ensino.

www.ciderh.org.br



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

CLAUSULA 7ª - Durante a vigência do estágio, o CIDE acompanhará administrativamente o estágio dos estudantes para subsidiar a empresa e as instituições de ensino, com informações básicas, visando garantir os aspectos legais e técnicos dos programas, através des 7.1 - Acompanhamento da vigência do TCE, avaliando e propondo às empresas a possibilidade de prorrogação dos estágios. 7.2 - Confirmação da regularde estituações de construir de se aporta de se espectivas institutoções de ensino;

7.3 - Recebimento e análise dos Relatórios de Estágio, preenchidos pelos estagiários e encaminha-los às instituições de ensino;

7.4 - Acompanhamento "IN LOCO", através de reuniões com os estagiários, previamente agendadas com as empresas concedentes do estágio.

CLAUSULA 8ª - A Instituição de Ensino comunicará ao CIDE e ou a parte concedente do estágio, através do aluno, as datas de realização de avaliações escolares ou

CLAUSULA 9ª - Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de estágio, do estudante, a carga horária do estágio, nestas datas, deverá ser reduzida a metade para assegurar bom desempenho do estudante no curso

CLAUSULA 10ª - Caberá a empresa a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 meses, do relatório das atividades desenvolvidas, na conclusão do estágio ou, se for o caso, na rescisão antecipada do termo de compromisso de estágio.

10.1 - Ao estagiário caberá a entrega do relatório parcial em caso de renovação do Termo de compromisso e do Relatório final no termino do estágio.

CLAUSULA 11ª - O horário do estagio não deverá, em hipótese alguma, prejudicar a freqüência do aluno as aulas e provas do curso no qual está matriculado

CLAUSULA 12º - A assiduidade do estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída, preferencialmente em listas de frequência/presença ou outra modalidade de controle adotada pela parte concedente

CLAUSULA 13ª - O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovando por vistos nos relatórios referidos na clausula 6° deste instrumento CLAUSULA 14ª - O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vinculo de emprego do educando como a parte concedente do estágio

para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLAUSULA 15ª - No período de vigência do presente termo de compromisso de estágio o estagiário terá cobertura de Seguro de Acidentes Pess de R\$ 5000 através da inclusão do estagiário na Apólice coletiva de Acidentes Pessoais da CAPEMISA SEGURADORA - APC 1018200533445- COM DMHO

CLAUSULA 16ª - Ficam estabelecidas entre as partes as condições acordadas para consecução do estagio objeto deste instrumento

16.1 - As atividades descritas no quadro resumo poderão ser alteradas com o progresso do estágio e do currículo escolar, objetivando, sempre, a compatibilização e

16.2 - O valor da bolsa estágio descrito no quadro resumo poderá variar em decorrência do exposto na clausula deste instrumento ou se ocorrer, por parte do estagiário - independentemente do motivo - o não cumprimento das obrigações acordadas no presente termo de compromisso de estágio. 16.3 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado

preferencialmente durante suas férias escolares. CLAUSULA 17ª - Caberá ao estagiário a obrigação de informar a parte concedente guaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como

interrupção de freqüência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino.

17.1 - É de responsabilidade do estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do seu estágio junto à parte concedente.

CLAUSULA 18ª - O Presente Termo de Compromisso de Estagio podera ser rescindido nas hipoteses transcritas abaixo:

a - automaticamente, ao termino do estagio:

b - a pedido do estudante; c - decorrida a terca parte do tempo previsto para a duracao do estagio, se comprovada a insuficiencia na avaliacao de desempenho no orgao, na entidade ou na instituicao

d - a gualguer tempo, no interesse da CONCEDENTE:

em decorrencia do descumprimento de qualquer obrigacao assumida no Termo de Compromisso de Estagio - TCE;

f - pelo nao comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou nao, no periodo de um mes, ou 30 (trinta) dias durante todo o periodo de

g – pela interrupcao do curso na instituicao de ensino a que pertenca o estagiario;

CLAUSULA 19ª - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada a saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio te em quatro vias de igual teor e conteúdo.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o pres

BRASILIA

Prof. 4sp. Clara Vieira Teixeira Supervisão do Nucleo de Estago EAD Cruzeno do Sut Educacio Campus Virtual - RG: 34.838.633-2

MINISTERIO DA CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACOES- COORD GERAL DE APOIO CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL SA - INSTITUICAO UNIVERSIDADE CRUZEIRO LOGIST

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

MARIA MARINES DA SILVA FREITAS: 16081137520

MARCELLE MOREIRA SANTOS ROCHA

CIDE - CAPACITAÇÃO. INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

www.ciderh.org.br